

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Proposta de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<b>174/XIII/4.<sup>a</sup></b>
<b>Proponente/s:</b>	Governo
<b>Título:</b>	<a href="#">“Reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE)”</a>
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?</b>	Parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>	Não se encontra agendada
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.<sup>a</sup>)</b>
<b>Observações:</b> Na exposição de motivos é referido que foram ouvidos o Conselho Superior de Estatística e a Comissão Nacional de Proteção de dados e observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo o Governo enviado os Pareceres daquelas entidades, bem como da FESAP e do STE.	
<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 11 de janeiro de 2019

A assessora parlamentar, Ana Vargas (ext. 11739)